



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

EDITAL Nº 044/2020 DE 09/06/2020 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2020

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**" (POR LOTE), de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, c/c Inciso I, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do seguinte objeto: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA, RETIFICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.**

JUSTIFICATIVA: A presente licitação se faz necessária na medida em que a aquisição dos materiais e serviços acima indicados tem por finalidade atender às necessidades do Município de Barrinha, na manutenção corretiva e preventiva de todos os veículos que compõem a frota municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da **cláusula 7.1 e 7.2.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, iniciando-se às 09:00 horas do dia 02 de julho de 2020, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;
- Anexo V – Minuta de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII - A – (Modelo) Autorização de Compra;
- Anexo VII - B – (Modelo) Ordem de Execução de Serviços
- Anexo VIII – Modelo de carta de declaração de comprovação de boa situação econômico-financeira.
- Anexo IX - Tabela ARESC – para serviços de retífica.

I – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (POR LOTE)**, tendo por finalidade a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA, RETIFICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, com entrega de materiais e execução de serviços parcelados, conforme Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

1.3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 – TCE/SP - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à Ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:



2.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

2.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas jurídicas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Consórcios.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva ata de registro de preços ou instrumento congênere que vier a ser pactuado.

3.2 - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III – “Termo de Credenciamento”**.

3.2.1 – No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou: apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de**



substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

3.2.2 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

3.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

3.4 - O documento de credenciamento e demais declarações deverá ser entregue separado dos envelopes **"1" - PROPOSTA e "2" – HABILITAÇÃO (conforme cláusula 7.1 e 7.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

3.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

3.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

3.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;



3.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

3.10 – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido **no Anexo II**, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 – A proposta, e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº Proposta	Envelope nº Habilitação
Processo de Licitação nº 044/2020	Processo de Licitação nº 044/2020
Pregão Presencial nº 036/2020	Pregão Presencial nº 036/2020

4.3 – A ausência ou incorreções dos dizeres acima mencionados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.4 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação, antes do Envelope “I” – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.5 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas **e ser datada, numerada de forma seqüencial,** e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador,



juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam devidamente apresentados na fase de credenciamento.

V – DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, estando ainda de acordo com a **Minuta de Proposta de Preços (Anexo V)**:

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Prazo expresso de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2 - O parâmetro utilizado para **aplicação do percentual de desconto** no Registro de Preços será o seguinte:

5.2.2.1- A tabela de preços de peças do orçamento gerado pelo SISTEMA AUDATEX, discriminando o desconto das peças e acessórios genuínos dos veículos inerentes às marcas indicadas nos lotes 01;02;03;04;05;06;07;08;09;10;11;12 que compõem o Termo de Referência **Anexo I.**

5.2.2.2- O preço médio unitário indicado para os serviços consignados nos lotes 13;14;15;16;17;18;19;20; - **Anexo I.**

5.2.2.3- A tabela de preços de peças do orçamento gerado pela TABELA ARESC - **Anexo IX,** discriminando o desconto do serviço indicado no lote 21 que compõe o Termo de Referência **Anexo IX.**

5.2.3 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada conforme modelo no **Anexo V**, contendo percentual (%) de desconto conforme acima mencionado e de acordo com os respectivos lotes relacionados nos **Anexo I e Anexo V**, inclusos nos valores decorrentes após aplicação do percentual, despesas com frete, ajudantes, impostos e outros custos que porventura possam ocorrer.

5.2.4 - O percentual definido no item anterior deverá ser único, em número natural e, portanto, **sem casas decimais, por lote.**

5.2.5 - Prazo de Garantia das Peças: mínimo **03 (Três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros** contados a partir da data da entrega.



5.2.6 - Prazo de Garantia dos Serviços: mínimo **03 (Três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros** contados a partir da data da entrega.

5.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.4 - **Não serão aceitas** as propostas cujos valores sejam superiores aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes **ficando automaticamente desclassificadas as propostas que forem apresentadas com percentuais aplicados em tabelas diferentes às consignadas no Termo de Referência (Anexo I).**

5.5 - A empresa licitante deverá constar na proposta de preços peças e acessórios de reposição originais ou genuínos, não sendo aceito fornecimento de peças similares, sujeitando-se, neste caso à desclassificação.

5.6 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.8 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços, sem condições de aquisição/pedido mínimo ou máximo ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

5.9 - **APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 18 DESTE EDITAL.**

VI – DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

6.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- d) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:

d1- Para as empresas com domicílio no Estado de São Paulo:

d.1.1- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos não inscritos** junto a Secretaria da Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra equivalente;



e,

d.1.2- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;

d2- Para as empresas com domicílio nos demais Estados da Federação:

d.1.2- Deverá ser apresentada a Certidão nos termos da cláusula d.1.1. e d.1.2, ressalvados os casos em que a Certidão for emitida de forma conjunta pelo órgão fazendário ou respectiva procuradoria estadual. Neste caso para atendimento do edital será aceita a certidão conjunta.

- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Declaração **contemporânea (atual)** expedida pelo contador responsável, devidamente habilitado, que comprove a boa situação financeira da empresa **(de acordo com o anexo VIII)**, ou apresentação do balanço patrimonial na forma da lei.

a1- Para os efeitos da cláusula anterior entende-se por contemporânea a declaração expedida até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da sessão inaugural do certame.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES



- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

6.1.4.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “A”, “B” e “C” DESTE ITEM 6.1.4.

6.1.4.2 – A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.4 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (INCLUSIVE NA SESSÃO DE JULGAMENTO), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.

6.2.2 – É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Barrinha, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.**

6.2.2.1 – Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas, com exceção



dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

6.2.2.2 – CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O DIA 29 DE JUNHO DE 2020.

6.2.3 – Os documentos relacionados no item 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.

6.2.4 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do lote) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.

6.2.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.6 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma seqüência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio. Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário fixado para a abertura da sessão. NÃO SERÃO ACEITAS NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS INICIADOS OS TRABALHOS.

7.2 – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II; e os requerimentos de**



exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo IV – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 3.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

7.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta com maior percentual de desconto (configurado o menor preço por lote) e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de 3 (três).

7.4.1 – No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.4.2 – Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o valor por lote.

7.5 – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor desconto (maior preço) e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em percentuais de desconto distintos e crescentes, superiores à proposta de melhor preço por lote, observada apresentação mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos percentuais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta mais vantajosa com vistas a aumentar o desconto.

7.10 – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas.

7.11 – Considerada aceitável a **oferta de maior percentual de desconto por lote (menor preço)** será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de **maior percentual de desconto por lote (menor preço)**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 usque 45, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 – A licitante que se apresentar como **ME** e **EPP**, exibirá a declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso queira se beneficiar pelo tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo IV deste edital**, o qual deverá ser apresentado e terá os seus regulares efeitos em consonância à cláusula 3.9 e respectivos subitens combinada com a clausula 3.10 deste edital.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE (CONFIGURADO MENOR PREÇO)**.

9.2 - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 – Exceto na hipótese de empate ficto em que se aplicam os benefícios da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014; se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

10.2 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo a autoridade decidir no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

10.2.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

10.2.3- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2^o (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.2.4- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – A adjudicação será feita pelo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO” (POR LOTE).**

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.1.1 – **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ASSINADA NO PAÇO MUNICIPAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO QUE COMPROVE OS PODERES DO AGENTE PARA A REALIZAÇÃO DO ATO.**

12.1.2 – **FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O ENVIO DE INSTRUMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU QUAISQUER INSTRUMENTO CONTRATUAL PELA VIA DE EMAIL OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO CONGÊNERE.**

12.2 - Se o fornecedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a Autorização de Compra; ou no caso da proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, em razão de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira, serão convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.3 – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a adquirir os objetos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

12.3.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



12.4 – O Município avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

12.5 – A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – Da Ata constarão, também, as obrigações do Município e dos Fornecedores.

XIII – DA VIGÊNCIA DA ATA

13.1 – A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

XIV – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

14.1 - O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

14.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Barrinha, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, bem como valores dos produtos praticados no mercado.

14.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Barrinha para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.5- O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias mediante decisão fundamentada, para apreciar o pedido, e o fornecedor está proibido de interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sendo que a violação deste dispositivo implicará na apuração e aplicação das sanções pertinentes.



XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A contratação se efetivará por meio da Autorização de Compra, conforme **Anexo VII “A”**, ou Ordem de Execução de Serviços, nos termos do **Anexo VII “B”**, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

15.2 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

15.3 – A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Município de Barrinha para qualquer operação financeira.

15.4 – A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 – A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

15.6 – A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como às previstas na **clausula 18 deste edital**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

XVI - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação da(s) Secretaria(s) através de Requisições de Compra de materiais ou execução de serviços e emissão dos pedidos da mesma natureza, devendo respectivamente ser entregues ou executados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento do pedido.

16.2 - Os locais para a entrega serão definidos pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) no Pedido de Compra ou execução de serviços, que será empenhado e enviado ao(s) fornecedor(es).

16.3 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;



b) definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação e quantidade dos mesmos.

16.4 - Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído o produto ou corrigido o serviço, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando a substituição da peça ou correção dos serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição de peças, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) Na hipótese de correção de serviços, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

17.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do material ou do serviço executado, de acordo com os pedidos e ordens emitidas anexas, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do material ou recebimento dos serviços.

17.2.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.



17.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

17.3.1 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

17.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Administração, bem como constar o Número do Processo Licitatório e respectiva modalidade e numeração do certame.

17.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XVIII - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMTO

18.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

18.1.1 – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

18.3 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

18.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.4.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.4.1.1 – retardarem a execução do Pregão;



18.4.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

18.4.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3 – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado, para amplo conhecimento dos interessados.

19.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, findo os quais deverão ser destruídos.

19.5 – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

19.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.7 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos



documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

19.8 – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.10 – Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

19.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

19.13 – A falta de numeração, data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” – proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

19.14 – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

19.15 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.16 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barrinha/SP, 09 de junho de 2020.

MARIA EMÍLIA MARCARI
PREFEITA MUNICIPAL

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 - (Sistema de Registro de Preços)

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA, RETIFICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser **originais ou genuínas**, novos e entregues com a embalagem original.

Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas, recebendo a homologação da montadora.

Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material (sem homologação da montadora).

OBS- É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, bem como peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou que não atendam as especificações inerentes ao produto a ser adquirido.

Frise-se que a aquisição de peças de reposição originais de mecânica e elétrica, em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15296, são imprescindíveis, na medida em que possibilita a aquisição de produtos de qualidade garantida bem como agiliza e permite o retorno dos veículos às suas atividades.

Informa-se ainda que o objeto da licitação referente aos lotes 1 até 12 (aquisição de peças) engloba tanto a aquisição individual de todas as peças inerentes às respectivas marcas bem como a aquisição de motores completos conforme indicado na tabela AUDATEX.

RELAÇÃO DE LOTES



MONTADORA: CHEVROLET	LOTE: 1	VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 134.000,00
-----------------------------	----------------	-------------------------------	-----------------------

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
1	EHE9701	CHEVROLET	Montana LS	Caminhonete	2013/2013	Serviços Municipais	R\$ 15.000,00
2	FTE4071	CHEVROLET	I/CHEVROLET CLASSIC LS	Automovel	2015/2016	Saúde	R\$ 10.000,00
3	FGW8252	CHEVROLET	NOVA MONTANA LS 1.4	Caminhonete	2017/2017	Serviços Municipais	R\$ 10.000,00
4	GJL3623	CHEVROLET	Chevrolet / Montana LS1	UTILITARIO	2017/2017	Saúde	R\$ 14.000,00
5	EHE9703	CHEVROLET	Chevrolet / Classic LS	Automovel	2013/2014	Saúde	R\$ 15.000,00
6	FWN4893	CHEVROLET	CHEV/PRISMA 1.4 MT LT	Automovel	2018/2019	Ass. Social	R\$ 15.000,00
7	FTS0827	CHEVROLET	Classic LS	Automovel	2014/2014	Saúde	R\$ 15.000,00
8	GBW0539	CHEVROLET	I/CHEVROLET CLASSIC LS	Automovel	2015/2016	Ass. Social	R\$ 20.000,00
9	CMW5610	CHEVROLET	GM/BLAZER COLINA	Caminhoneta	2004/2005	Administração	R\$ 20.000,00

MONTADORA: FIAT	LOTE: 2	VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 180.000,00
------------------------	----------------	-------------------------------	-----------------------

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
10	DJL0191	FIAT	FIAT / DUCATO MINIBUS	VAN	2010/2011	Saúde	R\$ 25.000,00
11	DXB9662	FIAT	Fiorino Furgão 1.3 Fire	Furgão	2007/2007	Serviços Municipais	R\$ 10.000,00
12	EHE9712	FIAT	FIAT/PALIO WR ATTRAC 1.4	Automovel	2013/2014	Conselho Tutelar	R\$ 10.000,00
13	DJL0173	FIAT	FIAT DOBLO CARGO 1.8	AMBULANCIA	2010/2011	Saúde	R\$ 25.000,00
14	EHE9704	FIAT	FIAT/DOBLO AUTOMAR AMB	AMBULANCIA	2013/2013	Saúde	R\$ 25.000,00
15	EHE9705	FIAT	FIAT/DOBLO AUTOMAR AMB	AMBULANCIA	2013/2013	Saúde	R\$ 25.000,00



16	DJM7406	FIAT	FIAT/DUCATO MINIBUS	VAN	2013/2014	Saúde	R\$ 30.000,00
17	BPZ5196	FIAT	Doblô Cargo 1.8	Caminhonete/ c fechada	2006/2006	Saúde	R\$ 10.000,00
18	BPZ5187	FIAT	Fiorino 1.3 Fire	Caminhonete/ c fechada	2003/2004	Saúde	R\$ 10.000,00
19	BPZ5197	FIAT	Doblô Cargo 1.8	Caminhonete/ c fechada	2006/2006	Saúde	R\$ 10.000,00

MONTADORA: FORD	LOTE: 3	VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 100.000,00
----------------------------	----------------	-------------------------------	---------------------------

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
20	FTJ3474	FORD	FORD / CARGO 1719 S	CAMINHÃO COLETOR LIXO	2018/2019	Serviços Municipais	R\$ 50.000,00
21	DAH0199	FORD	FORD / CARGO 1617	CAMINHÃO	2002/2002	Serviços Municipais	R\$ 50.000,00

MONTADORA: IVECO	LOTE: 4	VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 165.000,00
-------------------------	----------------	-------------------------------	---------------------------

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
22	BPZ5211	IVECO	Tector 170E22 Attack 4x2 2P	CAMINHÃO	2012/2013	Serviços Municipais	R\$ 50.000,00
23	BPZ5212	IVECO	15-190EOD 4X2 (RODOV)	Onibus	2012/2013	Educação	R\$ 25.000,00
24	DJM1133	IVECO	OFF 1418 4X2 RODOV	Onibus	2009/2010	Educação	R\$ 25.000,00
25	BPZ5213	IVECO	15-190EOD 4X2 (RODOV)	Onibus	2012/2013	Educação	R\$ 25.000,00
26	DJM1983	IVECO	Iveco Cityclass Urbano/Escolar	Lotação	2012/2013	Educação	R\$ 20.000,00
27	EHE9706	IVECO	IVECO/DAILY 35S14HBCS	Caminhonete/ c fechada	2013/2013	Educação	R\$ 20.000,00



MONTADORA: MARCOPOLO	LOTE: 5	VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 40.000,00
-----------------------------	----------------	-------------------------------	----------------------

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
28	GAR7924	MARCOPOLO	VOLARE V8L	ONIBUS	2019/2020	Educação	R\$ 20.000,00
29	EHE9711	MARCOPOLO	VOLARE V8LEM	ONIBUS	2013/2014	Educação	R\$ 20.000,00

MONTADORA: MERCEDES	LOTE: 6	VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 405.000,00
----------------------------	----------------	-------------------------------	-----------------------

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
30	BTR9181	MERCEDES	M. BENZ / O-400 RSE PL	Onibus	1997/1997	Educação	R\$ 20.000,00
31	BTR9052	MERCEDES	M. BENZ / O 400 RS	Onibus	1996/1997	Educação	R\$ 20.000,00
32	BUP9292	MERCEDES	M. BENZ / O-400 RSE PL	Onibus	1998/1999	Educação	R\$ 20.000,00
33	BUR9272	MERCEDES	M.B/M. BENZ L 1513	CAMINHÃO	1982/1982	Serviços Municipais	R\$ 20.000,00
34	BTR9333	MERCEDES	M.BENZ / O 400 SER PL	ONIBUS	1997/1998	Educação	R\$ 20.000,00
35	EHE9713	MERCEDES	Sprinter 415 Furgão 2.2 dies.	AMBULANCIA	2012/2012	Saúde	R\$ 30.000,00
36	FPZ4874	MERCEDES	MB 15SPRINT RONTAN AMB	AMBULANCIA	2017/2018	Saúde	R\$ 20.000,00
37	BTR9044	MERCEDES	M. BENZ / O 400 RS	Onibus	1996/1997	Educação	R\$ 20.000,00
38	EHE9715	MERCEDES	M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	CAMINHÃO	2014/2014	Serviços Municipais	R\$ 30.000,00
39	BPZ5195	MERCEDES	Sprinter 313	AMBULANCIA	2006/2006	Saúde	R\$ 30.000,00
40	HUS0717	MERCEDES	M. BENZ / O 371 SER	Onibus	1993/1994	Educação	R\$ 20.000,00
41	CEW2237	MERCEDES	1714 K	CAMINHÃO	1995/1996	Serviços Municipais	R\$ 20.000,00
42	BUP9988	MERCEDES	M. BENZ / O-400 RSE PL	Onibus	1998/1999	Educação	R\$ 20.000,00



43	DJL3198	MERCEDES	M. BENZ INDUSCAR ATILIUS O	Onibus	2009/2010	Educação	R\$ 20.000,00
44	HUL7778	MERCEDES	M.B / M. BENZ O 371 RS	Onibus	1993/1993	Educação	R\$ 20.000,00
45	BUP9300	MERCEDES	M. BENZ / O- 400 RSE PL	Onibus	1998/1999	Educação	R\$ 20.000,00
46	BUP9400	MERCEDES	M. BENZ / O- 400 RSE PL	Onibus	1998/1999	Educação	R\$ 20.000,00
47	BSV3578	MERCEDES	M. BENZ / L1513	CAMINHÃO	1985/1985	Serviços Municipais	R\$ 25.000,00
48	GFV0446	MERCEDES	M. BENZ / LO 916	Onibus	2019/2020	Educação	R\$ 10.000,00

MONTADORA: PEUGEOT	LOTE: 7	VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 15.000,00
---------------------------	----------------	-------------------------------	--------------------------

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
49	FFW2526	PEUGEOT	PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6	AMBULANCIA	2017/2018	Saúde	R\$ 15.000,00

MONTADORA: RENAULT	LOTE: 8	VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 165.000,00
---------------------------	----------------	-------------------------------	---------------------------

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
50	FJU3601	RENAULT	RENAULT / MASTER FUR L3H2	Furgão	2014/2015	Saúde	R\$ 25.000,00
51	GIF5023	RENAULT	RENAULT KGOO AMBULANCIA	AMBULANCIA	2015/2016	Saúde	R\$ 20.000,00
52	FXA-0245	RENAULT	RENAULT MASTER GCASAMICI	VAN	2018/2019	Saúde	R\$ 20.000,00
53	FPN5257	RENAULT	RENAUT MASTER 16L	VAN	2016/2017	Serviços Municipais	R\$ 25.000,00



54	EHE9707	RENAULT	RENAULT MASTER MARTICAR 19	VAN	2013/2013	Educação	R\$ 25.000,00
55	FIO7918	RENAULT	RENAULT/KWID ZEN 10MT	Automovel	2018/2019	Saúde	R\$ 15.000,00
56	GJE2329	RENAULT	RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 DCI	AMBULANCIA	2017/2018	Saúde	R\$ 35.000,00

MONTADORA: SCANIA	LOTE: 9	VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 40.000,00
--------------------------	----------------	-------------------------------	--------------------------

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
57	HQR5848	SCANIA	SCANIA / K113 CL 4X2 320	Onibus	1994/1994	Educação	R\$ 40.000,00

MONTADORA: TOYOTA	LOTE: 10	VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 35.000,00
--------------------------	-----------------	-------------------------------	--------------------------

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
58	EHE9710	TOYOTA	COROLLA	PASSEIO	2013/2014	Educação	R\$ 20.000,00
59	GHK4580	TOYOTA	COROLLA	PASSEIO	2017/2017	Administração	R\$ 15.000,00

MONTADORA: VOLKSWAGEN	LOTE: 11	VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 195.000,00
------------------------------	-----------------	-------------------------------	---------------------------

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
60	BPZ5201	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	Camioneta	2007/2007	Serviços Municipais	R\$ 15.000,00
61	BPZ5202	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	Automovel	2008/2008	Serviços Municipais	R\$ 15.000,00
62	BSV7182	VOLKSWAGEN	VW/SANTANA	Automovel	2000/2000	Saúde	R\$ 10.000,00
63	EHE9702	VOLKSWAGEN	Kombi Lotação	Camioneta	2013/2013	Ass. Social	R\$ 20.000,00



64	BPZ5173	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI FURGÃO	Camioneta	1998/1999	Serviços Municipais	R\$ 15.000,00
65	EHE9714	VOLKSWAGEN	VW/17.190 WORKER	CAMINHÃO	2013/2013	Serviços Municipais	R\$ 40.000,00
66	EHE9708	VOLKSWAGEN	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	Automovel	2013/2014	Educação	R\$ 20.000,00
67	BVZ0928	VOLKSWAGEN	VW KOMBI	CAMIONETA	1998/1998	Serviços Municipais	R\$ 10.000,00
68	BPZ5208	VOLKSWAGEN	Kombi Lotação 1.4 mi	Camioneta	2012/2013	Ass. Social	R\$ 15.000,00
69	EHE9709	VOLKSWAGEN	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	Automovel	2013/2014	Educação	R\$ 15.000,00
70	BPZ5219	VOLKSWAGEN	Voyage Confortline 1.6 Mi	Automovel	2009/2010	Saúde	R\$ 20.000,00

MONTADORA: NAVISTAR INTERNACIONAL	LOTE: 12	VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 40.000,00
--	-----------------	-------------------------------	----------------------

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	ANO/MODELO	SETOR	VALOR ESTIMADO
71	FQZ9092	NAVISTAR INTERNACIONAL	4400 P7 6X4	CAMINHÃO	2014/2014	Serviços Municipais	R\$ 40.000,00

MÃO DE OBRA - VEICULOS PEQUENO PORTE

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA	VALOR TOTAL MÃO OBRA
13	1.200	MÃO DE OBRA ELETRICA - VEICULOS PEQUENO PORTE	R\$ 38,50	R\$ 46.200,00



LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA	VALOR TOTAL MÃO OBRA
14	1.000	MÃO DE OBRA MECANICA - VEICULOS PEQUENO PORTE	R\$ 32,33	R\$ 32.330,00

MÃO DE OBRA - VEICULOS MEDIO PORTE

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA	VALOR TOTAL MÃO OBRA
15	1.800	MÃO DE OBRA ELETRICA - VEICULOS MEDIO PORTE	R\$ 42,83	R\$ 77.094,00

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA	VALOR TOTAL MÃO OBRA
16	1.500	MÃO DE OBRA MECANICA - VEICULOS MEDIO PORTE	R\$ 37,67	R\$ 56.505,00

MÃO DE OBRA - VEICULOS GRANDE PORTE

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA	VALOR TOTAL MÃO OBRA
------	----------------------	-------------------	---------------------	----------------------



17	2.500	MÃO DE OBRA ELETRICA - VEICULOS GRANDE PORTE	R\$ 47,00	R\$ 117.500,00
----	-------	---	--------------	----------------

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA	VALOR TOTAL MÃO OBRA
18	2.500	MÃO DE OBRA MECANICA - VEICULOS GRANDE PORTE	R\$ 44,33	R\$ 110.825,00

MÃO DE OBRA - TRATORES E MAQUINAS

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA	VALOR TOTAL MÃO OBRA
19	1.300	MÃO DE OBRA ELETRICA - TRATORES E MAQUINAS	R\$ 52,33	R\$ 68.029,00

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR MÃO OBRA HORA	VALOR TOTAL MÃO OBRA
20	1.500	MÃO DE OBRA MECANICA - TRATORES E MAQUINAS	R\$ 51,33	R\$ 76.995,00

SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

LOTE	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA (LOTE)
21	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS (Desconto sobre a tabela ARESC-ANEXO IX)	R\$ 200.000,00

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27





ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 - (Sistema de Registro de Preços)

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA, RETIFICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

Ao
Município de Barrinha
Comissão de Pregão
Barrinha – Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____, _____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 - (Sistema de Registro de Preços)

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA, RETIFICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

Ao
Município de Barrinha
Comissão de Pregão
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no **Pregão Presencial nº 036/2020**, referente ao **Processo de Licitação nº 044/2020**, perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas, atas de registro de preços ou eventual instrumento equivalente a ser firmado.

Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

_____, ____ de _____ de 201_.

(representante da licitante)

Nome: _____

Cargo: _____

RG nº _____

CPF nº _____

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



ANEXO I V

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 - (Sistema de Registro de Preços)

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA, RETIFICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

Ao
Município de Barrinha
Comissão de Pregão
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 036/2020**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não contempla as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- d) Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser preferencialmente redigido em papel timbrado da licitante

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27





ANEXO V

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
PREGOEIRO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE BARRINHA

REFERENTE: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA, RETIFICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA**, conforme descrito abaixo:

RELAÇÃO MONTADORAS



LOTE	MONTADORA	VALOR DE REFERÊNCIA FIXO PARA EMPENHO (LOTE)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX
1	CHEVROLET	R\$ 134.000,00	
2	FIAT	R\$ 180.000,00	
3	FORD	R\$ 100.000,00	
4	IVECO	R\$ 165.000,00	
5	MARCOPOLO	R\$ 40.000,00	
6	MERCEDES	R\$ 405.000,00	
7	PEUGEOT	R\$ 15.000,00	
8	RENAULT	R\$ 165.000,00	
9	SCANIA	R\$ 40.000,00	
10	TOYOTA	R\$ 35.000,00	
11	VOLKSWAGEN	R\$ 195.000,00	
12	INTERNACIONAL	R\$ 40.000,00	

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS - M.O.B

LOTE	QUANT. MÃO OBRA HORA	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO HORA DE SERVIÇO (REFERENCIA)	PERCENTUAL DE DESCONTO
13	1.200	MÃO DE OBRA ELETRICA - VEICULOS PEQUENO PORTE	R\$ 38,50	
14	1.000	MÃO DE OBRA MECANICA - VEICULOS PEQUENO PORTE	R\$ 32,33	
15	1.800	MÃO DE OBRA ELETRICA - VEICULOS MEDIO PORTE	R\$ 42,83	



16	1.500	MÃO DE OBRA MECANICA - VEICULOS MEDIO PORTE	R\$	37,67	
17	2.500	MÃO DE OBRA ELETRICA - VEICULOS GRANDE PORTE	R\$	47,00	
18	2.500	MÃO DE OBRA MECANICA - VEICULOS GRANDE PORTE	R\$	44,33	
19	1.300	MÃO DE OBRA ELETRICA - TRATORES E MAQUINAS	R\$	52,33	
20	1.500	MÃO DE OBRA MECANICA - TRATORES E MAQUINAS	R\$	51,33	

LOTE	TIPOS DE SERVIÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA FIXO PARA EMPENHO (LOTE)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ARESC
21	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS (Desconto sobre a tabela ARESC - ANEXO IX)	R\$ 200.000,00	

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que os produtos/materiais serão entregues, bem como os serviços serão executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento/Execução expedida pelo setor responsável.



- d) Que se compromete a efetuar a entrega do objeto no preço e prazo constantes de sua proposta, vinculando-se ainda aos demais efeitos do processo licitatório.
- e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame.
- f) Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Que ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os objetos que forem recusados, assim como os serviços que forem rejeitados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo, bem como corrigir os serviços que forem executados de forma inadequada.
- h) Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor preço ofertado;
- i) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.
- j) Que os materiais que serão fornecidos, bem como os serviços que serão prestados apresentam prazo de garantia de 03 (meses) ou 5.000 (cinco) mil quilômetros a contar da entrega da nota fiscal.
- k) Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).**
- l) Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.**
- m) Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

LOCAL (_____), _____ de _____ de _____.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada no credenciamento).



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº/20....

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

empresa, com sede na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil....., profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, visando a eventual e **"FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA, RETIFICA E ASSEMELHADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA"**, com entrega ou execução parcelada, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I – do edital** e proposta apresentada no Pregão Presencial nº 036/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 – Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação da(s) Secretaria(s) através de Requisições de Compra de materiais ou execução de serviços e emissão dos pedidos da mesma natureza, devendo respectivamente ser entregues ou executados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento do pedido.

4.2 - Os locais para a entrega serão definidos pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) no Pedido de Compra ou execução de serviços, que será empenhado e enviado ao(s) fornecedor(es).



4.3 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação e quantidade dos mesmos.

4.4 - Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído o produto ou corrigido o serviço, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando a substituição da peça ou correção dos serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição de peças, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) Na hipótese de correção de serviços, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

5.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

6.1 - O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

6.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Barrinha, instruído com documentos que comprovem a procedência do



pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, bem como valores dos produtos praticados no mercado.

6.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Barrinha para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.5- O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias mediante decisão fundamentada, para apreciar o pedido, e o fornecedor está proibido de interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sendo que a violação deste dispositivo implicará na apuração e aplicação das sanções pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

7.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do material ou do serviço executado, de acordo com os pedidos e ordens emitidas anexas, e nas mesmas deverá



constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do material ou recebimento dos serviços.

7.2.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

7.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

7.3.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

7.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Administração, bem como constar o Número do Processo Licitatório e respectiva modalidade e numeração do certame.

7.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.



7.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Município:

8.1.1 - Receber os produtos e serviços conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 036/2020;

8.1.2 – Atestar a efetiva entrega/execução do objeto desta licitação ou recusar aqueles que não atenderem as especificações contratadas;

8.1.3 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

8.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa no caso de aplicação de sanção;



8.1.8 - Informar a contratada de eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

8.2 - Da Empresa Vencedora:

8.2.1 – Fornecer os materiais e executar os serviços objeto desta licitação em conformidade às especificações contidas neste edital;

8.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, assim como o serviço não executado, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

8.2.3 - Substituir, de acordo com os prazos indicados na cláusula 4.4 e subitens, qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte, assim como corrigir os serviços que se apresentarem inadequados.

8.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega de produtos, ou correção de serviços que não atenderem as condições do edital.

8.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos, bem como executar os serviços de forma adequada e de acordo com o prazo estipulado, devendo caso seja necessário corrigir os serviços apresentados de forma irregular.

8.2.6 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados.

8.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



8.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.2.9 - Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos ou na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

8.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Barrinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.2.11 - A vencedora, na condição de futura CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

8.2.12 - O pessoal que a futura CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CONTRATANTE a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do fiscal de contratos, **o Senhor(a), nomeado(a) pela portaria nº**



DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra ou Serviços no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá



não ser aceita pelo Contratado, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

11.1 - Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:



- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;



d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

11.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.5.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.5.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

11.5.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

11.5.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, __ de _____ 20__.

MARIA EMÍLIA MARCARI
Prefeita Municipal

DETENTORA
Empresa
Representante Legal

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27





ANEXO VII - A MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 (Registro de Preços)

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:

I – Objeto: _____.

Produto	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da despesa (R\$)			

II - Do prazo e local de entrega

II.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, referente a cada pedido.

II.2. Local e horário para entrega será indicado pelo Chefe do Setor Competente, na expedição da Autorização de Compra.

II.3. O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado, no horário das 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

III - Do pagamento

O pagamento, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º dia após a emissão do termo de recebimento definitivo.

IV - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão nº **036/2020**.

Barrinha/SP, xx de xxxxxxxxx de 20__.

Pelo Contratante:

MARIA EMÍLIA MARCARI
Prefeita Municipal

Pela empresa:

xx



ANEXO VII - B MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 (Registro de Preços)

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:

I – Objeto: _____.

Serviço	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da despesa (R\$)			

II - Do prazo e local de entrega

II.1. O prazo da efetiva execução será de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, referente a cada pedido.

II.2. Local e horário para entrega será indicado pelo Chefe do Setor Competente, na expedição da Ordem de Serviços.

II.3. O fornecedor deverá agendar as entregas dos veículos no Setor Responsável no horário das 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato do objeto,

III - Do pagamento

O pagamento, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º dia após a emissão do termo de recebimento definitivo.

IV - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão nº 036/2020.

Barrinha/SP, xx de xxxxxxxxx de 20__.

Pelo Contratante:

MARIA EMÍLIA MARCARI
Prefeita Municipal

Pela empresa:

xx



A N E X O V I I I

MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA, RETIFICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA.

Ao
Município de Barrinha
A/C Comissão de Pregão
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, nº CRC _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ ATESTO que a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, encontra-se em boa situação econômico-financeira sendo considerada solvente para todos os fins.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome do Contador)



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA, RETIFICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ADVOGADO (S)/ N° OAB:

(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de



janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura:

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27





RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 044/2020
EDITAL	NÚMERO: 044/2020 DE 09/06/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)	NÚMERO: 036/2020

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONGÊNERES AUTOMOTIVOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA, RETIFICA E ASSEMBLADOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO A SER EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.barrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail licitacao@barrinha.sp.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, ___ / ___ / 20__.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____

ANEXO IX – TABELA ARESC

Usinagem = 237,00 p/ hora
Mão-de-Obra = 137,00 p/ hora

ARESC

CICLO OTTO

Usinagem = 237,00 p/ hora
Mão-de-Obra = 137,00 p/ hora

ARESC

CICLO DIESEL

PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Unitário)	VW AR 1300 1500 1600	4 Cilindros Nacionais		4 Cilindros Importados		6 Cilindros Nacionais	6 Cilindros Importados	PEÇA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Unitário	Por Cilindro Agrale Tobatta Yanmar	3 Cil. Perkins FORD MWM	4 Cil Mercedes FORD Perkins MWM Maxion Cummins	4 Cil. OM 904 Caterpillar Pk 4000 New Holland John Deere	5 Cil. Mercedes OM 355 OM 449	6 Cil. Mercedes MWM D225/229 Sprint Perkins Cummins B	6 Cil. Fiat Iveco Ford Cargo Cummins C / ISB MWMX10/12 Pk 1006 OM 906	6 Cil. Inj. Eletrônica COMPLEXO Cummins ISC/QSL John Deere Valtra	6 Cil. OM 355/447 Scania 112/113 Volvo N10/12 Fiat 190	6 Cil. OM 457 Volvo FH12 International Caterpillar	6 Cil. Cummins Série N/M11 Iveco Eurotech	8 Cil. MWM Perkins Scania
			8 Valv	16 Valv	8 Valv	16 Valv																
BIELA	Alinhar	19,00	19,00	19,00	23,00	23,00	19,00	23,00	Alinhar	26,50	26,50	26,50	29,50	31,50	33,00	26,50	29,50	31,50	33,00	35,00	40,00	33,00
	Instalar pistão na biela		28,00	28,00	35,00	35,00	28,00	35,00	Retificar alojamento	119,00	119,00	119,00	147,00	186,00	215,00	119,00	186,00	201,00	215,00	240,00	240,00	215,00
	Retificar alojamento	74,00	74,00	74,00	87,00	87,00	74,00	87,00	Retificar alojamento dentado		146,00	146,00	191,00	224,00		146,00	224,00	240,00	258,00	290,00	290,00	258,00
	Retificar bucha	38,50	38,50	38,50	46,00	46,00	38,50	46,00	Retificar bucha	75,00	75,00	75,00	89,00	103,00	116,00	75,00	103,00	109,00	119,00	151,00	151,00	119,00
BLOCO	Adaptar retentor da polia	211,00							Teste de trinca	26,50	26,50	26,50	29,50	31,50	33,00	26,50	29,50	31,50	33,00	35,00	40,00	33,00
	Brunir cilindro	37,50	32,00	32,00	37,50	37,50	32,00	37,50	Trocar bucha	38,50	38,50	38,50	38,50	38,50	38,50	38,50	38,50	38,50	38,50	40,00	42,50	38,50
	Embuchar mancal traseiro	280,00							Adaptar gaxeta			415,00				415,00						
	Encamisar cilindro		111,50	111,50	133,50	133,50	111,50	133,50	Brunir cilindro	59,50	59,50	59,50	68,50	75,00	77,00	59,50	77,00	77,00	77,00	86,00	86,00	77,00
	Fresar alojamento do tucho	12,00							Encamisar cilindro	131,00	131,00	131,00	151,00	164,00	174,00	131,00	174,00	174,00	174,00			
	Mandrilar bucha do comando	101,00	198,00	198,00	237,00	237,00	299,00	358,00	Mandrilar bucha do comando		373,00	389,00	445,00	484,00	712,00	473,00	509,00	595,00	886,00	1.011,00	1.011,00	975,00
	Mandrilar mancais								Mandrilar mancais		537,00	630,00	684,00	745,00	1.211,00	706,00	904,00	970,00	1.344,00	1.438,00	1.626,00	1.479,00
	Plainar	202,00	450,00	450,00	541,00	541,00	560,00	669,00	Plainar	109,00	247,00	295,00	333,00	349,00	455,00	363,00	383,00	480,00	525,00	611,00	611,00	720,00
	Regular altura do pistão		179,00	179,00	232,00	232,00	271,00	349,00	Regular altura do pistão	70,50	70,50	70,50	81,00	88,00	111,00	70,50	81,00	83,00	111,00	130,00	130,00	111,00
	Retificar/Brunir cilindro	84,00	84,00	84,00	101,00	101,00	84,00	101,00	Retificar assento camisa	93,50	93,50	93,50	93,50	93,50	123,00	93,50	110,00	110,00	125,00	140,00	140,00	140,00
Retificar/Brunir cil. de moto	84,00							Retificar/Brunir cilindro	123,00	123,00	123,00	143,00	157,00	186,00	123,00	147,00	147,00	186,00				
Retificar/Brunir cil. em ângulo (V)						128,00	153,00	Testar		263,00	276,00	319,00	354,00	496,00	389,00	428,00	428,00	496,00	496,00	496,00	496,00	
CABEÇOTE	Adaptar guia de válvula		39,50	39,50	49,50	49,50	39,50	49,50	Trocar bucha do comando	55,00	55,00	55,00	62,00	66,00	70,00	55,00	62,00	62,00	70,00	70,00	70,00	70,00
	Adaptar rosca de vela	41,00	41,00	41,00	49,50	49,50	41,00	49,50	Adaptar guia de válvula	52,50							52,50					
	Adaptar sede de válvula	53,50	53,50	53,50	69,00	69,00	53,50	69,00	Adaptar sede de válvula	55,00	55,00	55,00	61,00	68,00	61,00	55,00	55,00	61,00	61,00	69,00	69,00	69,00
	Esmerilhar Válvula	10,00	10,00	10,00	12,00	12,00	10,00	12,00	Esmerilhar válvula	14,50	14,50	14,50	14,50	14,50	14,50	14,50	14,50	14,50	14,50	16,50	16,50	14,50
	Limpeza química	39,00	73,00	110,00	98,00	146,00	110,00	165,00	Limpeza química	37,00	85,00	109,00	127,00	140,00		156,00	206,00	206,00	240,00	264,00	358,00	
	Montagem por válvula	8,00	8,00	8,00	9,50	9,50	8,00	9,50	Limpeza química (individual)		37,00	37,00			41,00	37,00	37,00	48,00	41,00/119,00	48,00	48,00	48,00
	Plainar		147,00	147,00	179,00	179,00	227,00	272,00	Montagem por válvula	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00	12,00	12,00	11,00
	Regular válvula		18,50	18,50	21,50	21,50	18,50	21,50	Plainar	90,00	205,00	265,00	303,00	319,00		319,00	349,00	400,00		540,00	540,00	
	Retificar sede de válvula	12,00	12,00	12,00	14,00	14,00	12,00	14,00	Plainar (individual)		90,00	90,00			110,00	90,00	110,00		110,00/205,00	110,00	110,00	
	Retificar válvula	11,00	11,00	11,00	13,00	13,00	11,00	13,00	Retificar sede de válvula	19,50	19,50	19,50	21,50	22,50	22,50	19,50	22,50	22,50	22,50	29,00	29,00	22,50
	Testar		186,00	186,00	227,00	227,00	281,00	327,00	Retificar válvula	16,00	16,00	16,00	21,00	22,00	22,00	16,00	19,50	20,00	22,00	28,50	28,50	21,00
	Trocar guia de válvula	12,00	12,00	12,00	14,00	14,00	12,00	14,00	Testar	81,00	188,00	198,00	238,00	291,00		291,00	343,00	343,00	356,00	401,00	401,00	102,00
	Trocar sede de válvula	25,00	25,00	25,00	29,50	29,50	25,00	29,50	Testar (individual)		81,00	81,00			102,00	81,00	102,00		102,00/198,00	169,00	169,00	102,00
	COMANDO	Polir	43,00	57,00	57,00	69,00	69,00	76,00	89,00	Trocar camisa bico		46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	46,00	61,00	109,00	142,00	142,00	109,00
Retificar/Polir		108,00	141,00	141,00	171,00	171,00	186,00	224,00	Trocar guia de válvula	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	15,50	19,50	19,50	15,50	
Balancear		155,00	215,00	215,00	260,00	260,00	260,00	310,00	Trocar sede de válvula	32,00	32,00	32,00	34,00	36,00	34,00	32,00	34,00	34,00	34,00	44,00	44,00	34,00
Desempenar			87,00	87,00	104,00	104,00	109,00	132,00	Polir	66,00	120,00	130,00	142,00	155,00	281,00	167,00	214,00	248,00	325,00	325,00	325,00	357,00
VIRABREQUIM	Polir	80,00	100,00	100,00	118,00	118,00	141,00	168,00	Retificar		221,00	246,00	282,00	307,00	559,00	332,00	425,00	496,00	649,00	649,00	649,00	714,00
	Retificar/Polir	195,00	247,00	247,00	290,00	290,00	351,00	414,00	Retificar colo compressor			112,00				112,00						
	Retificar/Polir parcial	137,00	173,00	173,00	205,00	205,00	247,00	290,00	Balancear		276,00	276,00	314,00	343,00	603,00	345,00	448,00	448,00	603,00	603,00	664,00	
	Teste de trinca	155,00	189,00	189,00	226,00	226,00	235,00	282,00	Desempenar		174,00	174,00	197,00	215,00	436,00	199,00	288,00	304,00	436,00	481,00	481,00	481,00
	Balancear	110,00	110,00	110,00	133,00	133,00	110,00	133,00	Polir	85,00	186,00	242,00	289,00	316,00	704,00	316,00	466,00	466,00	835,00	912,00	1.118,00	833,00
VOLANTE / PLATO	Retificar	148,00	148,00	148,00	178,00	178,00	148,00	178,00	Retificar/Polir	209,00	461,00	604,00	723,00	790,00	1.759,00	790,00	1.164,00	1.517,00	1.924,00	2.278,00	2.792,00	2.078,00
	Desmontagem do motor	235,00	242,00	268,00	297,00	331,00	331,00	403,00	Retificar/Polir Parcial	147,00	323,00	424,00	505,00	555,00	1.230,00	555,00	814,00	1.061,00	1.347,00	1.595,00	1.957,00	1.455,00
MÃO DE OBRA	Limpeza parcial do motor	160,00	160,00	179,00	210,00	229,00	200,00	260,00	Teste de trinca	104,00	235,00	289,00	304,00	328,00	417,00	328,00	328,00	352,00	417,00	417,00	417,00	417,00
	Limpeza completa do motor	248,00	248,00	272,00	319,00	352,00	309,00	399,00	Balancear	172,00	172,00	172,00	196,00	225,00	255,00	225,00	228,00	243,00	255,00	287,00	287,00	287,00
	Montagem parcial do motor	259,00	319,00	416,00	398,00	519,00	482,00	603,00	Retificar	198,00	198,00	198,00	228,00	248,00	351,00	198,00	241,00	298,00	351,00	351,00	351,00	351,00
	Montagem completa do motor	516,00	617,00	825,00	793,00	1.034,00	962,00	1.199,00	Desmontagem do motor	274,00	347,00	475,00	521,00	547,00	682,00	547,00	610,00	799,00	818,00	955,00	955,00	955,00
	Pintura do motor	124,00	124,00	124,00	124,00	124,00	155,00	155,00	Limpeza parcial do motor	148,00	214,00	261,00	293,00	362,00	544,00	381,00	515,00	515,00	544,00	612,00	651,00	594,00
	Tirar e colocar cabeçote	128,00	409,00	597,00	572,00	713,00	545,00	961,00	Limpeza completa do motor	274,00	425,00	520,00	583,0									